



AGRICOLÂNDIA- PREV
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA – PI,
 CNPJ: 19.168.560/0001-88 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **AGRICOLÂNDIA-PREV** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **AGRICOLÂNDIA-PREV**.

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, o **AGRICOLÂNDIA-PREV** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizada da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **AGRICOLÂNDIA-PREV** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de restabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionarão as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **AGRICOLÂNDIA-PREV**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **AGRICOLÂNDIA-PREV**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **AGRICOLÂNDIA-PREV**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.



AGRICOLÂNDIA- PREV
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA – PI,
 CNPJ: 19.168.560/0001-88 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **AGRICOLÂNDIA-PREV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **AGRICOLÂNDIA-PREV** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **AGRICOLÂNDIA-PREV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- pelos representantes do **AGRICOLÂNDIA-PREV** e
- pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.



AGRICOLÂNDIA- PREV
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA – PI,
 CNPJ: 19.168.560/0001-88 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro

ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

DIANA MARIA DE OLIVEIRA LEAL
 Gerente de Previdência

Cibryna Moraes Silva
 Assistente Adm e Financeiro

Membros do Comitê de Investimentos

DIANA MARIA DE OLIVEIRA LEAL
 Gestora de Recursos

Cibryna Moraes Silva
 Membro

MARIA NELMA MOREIRA MOURA
 Membro

Membros do Conselho Deliberativo

ELISMARIA DA SILVA SOUSA CAMELO
 Membro

MARIA DO CARMO CARDOSO DA SILVA ARAÚJO
 Membro

LAÍS DE SOUSA LEAL
 Membro

MANUEL FRANCISCO RIBEIRO
 Membro

MARGARIDA EDVIGÉIA DA COSTA AZEVEDO
 Membro



ID: A15A2B6866154

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "Altos Para Todos"



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº187/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 66, Inciso II, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 296/2013, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do município de Altos, Estado do Piauí, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura de órgão, criar cargos e dá outras providências.

CONSIDERANDO as exigências do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) criado pelo art.19 da Lei Federal nº 10.696/2003, atualizado pela Lei Federal nº 14.628/2023 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 11.476/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Karen Raulino Costa, matricula: 66965-2, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.458.122 SSP/DF, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 007.026.821-52, Coordenadora da Assistência Social para projetos, para gerir o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) criado pelo art.19 da Lei Federal nº 10.696/2003, atualizado pela Lei Federal nº 14.628/2023 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 11.476/2003, no âmbito do Município de Altos (PI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Altos (PI), 22 de dezembro de 2023.

MAXWELL PIRES
 FERREIRA:78789
 613368

MAXWELL PIRES FERREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI